



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 419

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 419

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.177 DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a utilização do Pregão Presencial no âmbito do Município de Coroados/SP e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentou a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia, além de dispor sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

CONSIDERANDO que este regulamento tornou obrigatória a utilização da referida modalidade, quanto aos entes da Federação, quando envolvidos recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasses, salvo exceções (art. 1º, § 3º).

CONSIDERANDO que o decreto admite, excepcionalmente (§ 4º, art. 1º), mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata a norma, quando comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico exige a utilização de plataforma específica ou congênere, via internet, cujo acesso demanda treinamento complexo e específico de pessoal (pregoeiros, equipes de apoios, etc.).

CONSIDERANDO que os servidores públicos envolvidos com o procedimento estão em treinamento, cujo desenrolar que demanda certo tempo, acabou sendo afetado pela crise do COVID-19.

CONSIDERANDO que a falta de pessoal com habilidade técnica para lidar com o sistema, inviabiliza a utilização da modalidade eletrônica, podendo, neste

aspecto, causar prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos:

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere, DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o emprego da modalidade Pregão Presencial, criado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2020, no âmbito do Município de Coroados até 31 de dezembro de 2020, quando utilizados recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasses, justificada pela ausência de pessoal com habilidade técnica para executar o sistema de pregão ou de dispensa eletrônicos, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. Durante o interregno fixado no artigo 1º serão intensificados os treinamentos do pessoal envolvido com licitações.

Art. 3º. Esta normatização será anexada, quando necessário, como justificativa da utilização do pregão presencial, nos contratos e convênios de repasses federais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS, 15 de julho de 2020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeito Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Registre-se e publique-se como de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 419

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA

Ata nº 106/2020

Pregão Presencial nº 035/2020

Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada destinada a atuação de eventos promovidos pela Prefeitura de Coroados, vigilantes e porteiros para segurança patrimonial, incluindo segurança e vigilância dos próprios municipais, pelo período de um ano, conforme especificações descritas no Anexo I.

Contratante Prefeitura Municipal de Coroados

Detentor Ata Barbo Segurança Eireli EPP

Vigência 12 (doze) meses

Valor Global R\$ 88.740,00(oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

Assinatura 15 de Julho de 2020

Coroados/SP, 20 de Julho de 2020.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 419

Página 4 de 4

Notificações

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS C.N.P.J Nº 46.156.477/0001-61 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
TERMO DE INTERDIÇÃO	
<i>Fica o estabelecimento ora qualificado INTERDITADO nos termos do Código de Postura Municipal – Lei Municipal nº 1.267, de 28 de dezembro de 1.995 e Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei Estadual nº 10.083, de 23 de dezembro de 1.998, em virtude de infringência à legislação municipal, conforme descrição abaixo.</i>	
Nome ou Razão Social GLOBAL CONTROL AGRO LTDA	
Inscrição Estadual	CNPJ 32.943.701/0001-50
Endereço RUA JOSÉ BELTRAN, 140 – PARQUE INDUSTRIAL - COROADOS/SP	
Responsável Legal <i>Armando Ruiz Vieira</i>	CPF <i>360.543.498-30</i> RG <i>40.515.287-5</i>
IRREGULARIDADE VERIFICADA (X) Exercendo as atividades sem o Alvará de Localização e Funcionamento () Exercendo as atividades com a Licença de Funcionamento vencida () Outros	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL Nº 1267/995 – CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL LEI FEDERAL Nº 10083/1998	
Penalidade Aplicável ARTIGO 112, INCISO IX – INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO, SEÇÕES, DEPENDENCIAS, E VEÍCULOS	
INTERDIÇÃO	
Data <i>25/07/20</i>	Hora <i>15:05 hr</i>
Assinatura do Responsável Legal ou preposto <i>[assinatura]</i>	AGENTE FISCAL (carimbo e assinatura) <i>[assinatura]</i> ANGÉLICA BASTOS ALVES LOPES CPF 114 257 048 - 75 - RG 17 836 006 Fiscal Tributário
TESTEMUNHAS	
Nome Completo:	
RG:	
Assinatura	
Nome Completo:	
RG:	
Assinatura:	
<i>Fica o contribuinte acima qualificado ciente de que não poderá exercer o mesmo ramo de atividade pelo período de _____, e que a inutilização ou remoção das faixas e/ou cartazes alusivos a presente interdição, assim como voltar a funcionar sem a devida desinterdição efetivada pelo Fisco implicará falta grave, ensejando aplicação da penalidade prevista em Lei, bem como caracterizará crime de desobediência culminando nas sanções previstas no artigo 330 do Código Penal.</i>	

Cópia do interdição dos produtos até 20/07/20